



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 168/2025

**ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO
PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO
PAGAMENTO DE PESSOAL DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS-ES.**

Considerando o Decreto Municipal nº, 14.007/2022, datado de 01/06/2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 133/2025, para retirar os servidores Juliano Cardoso de Oliveira e incluir os servidores Frank Cardoso, José Rodriguez, e Valeria Prando Teodoro na COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cuja composição ficará:

PRESIDÊNCIA:

Castorina Pereira Barbosa Rocha

MEMBROS:

Andreia Aparecida Dionizio
Breno Aguiar do Nascimento
Bruno Amaral Motta
Cairon Edson de Oliveira Maciel
Carléa Pinha Barbosa Costa
Claudilene Rodrigues Correia
Denis Marinho Etienne
Flavia Figueira de Souza Patrício
Frank Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 168/2025

Gian Carlo Lopes Machado
Jocelia de Oliveira Maciel
João Vitor Silva Santos
José Rodriguez
Maíra Motta Passos Costa Sodré
Ricardo Hoffmann Neto
Valeria Prando Teodoro

Art.2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art.48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março (03) do ano
de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal